PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para obras de infraestrutura urbana.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), na qualidade de Agente Financeiro, o valor de R\$ 7.985.445,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), destinados às obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.
- **Art. 4º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- **Art. 5º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 18 DE JANEIRO DE 2019.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para obras de infraestrutura urbana.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 001/2019, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência especial.

Trata-se de autorização para o Município contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), na qualidade de Agente Financeiro, no valor de R\$ 7.985.445,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), destinados às obras de infraestrutura urbana, com encargos/custos de 6,00% a.a. pagos mensalmente nas fases de carência e amortização, sendo que o primeiro desembolso deverá ser efetuado em até 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, e o prazo máximo de amortização será de até 20 anos, observada a Instrução Normativa nº 27, de 11 de julho de 2017, e legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O valor total do investimento (VI) é constituído pelo valor de financiamento (VF) acrescido do valor de contrapartida (CP); sendo objeto da proposta obras de qualificação viária e elaboração de estudos e projetos do Município. O valor de investimento é de R\$ 7.985.445,00 (sete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), sendo o valor de financiamento de R\$ 7.586.172,74 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e R\$ 399.272,26 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), que trata-se de contrapartida municipal (5%).

Assim, o valor dos recursos aplicados e obras a serem realizadas, seguem listadas abaixo:

- Pavimentação da Avenida Júlio Rosa, trecho entre a Rua General Osório e a ERS 223;
- Pavimentação das ruas do Distrito Industrial: Ruas Ivo Schizzi, Henrique Borges do Nascimento, Pedro Dias e Jeremias Marques de Oliveira.

Segue em anexo, CD seguindo o projeto básico executivo, e normativa que regra a operação de crédito.

Em todas as ruas objeto de intervenção serão implementadas pavimentação nova, microdrenagem, sinalização viária e calçadas com acessibilidade.

O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), já se manifestou pela possibilidade da contratação, cabendo ao Município adequar-se a legislação e, buscar a autorização legislativa para continuidade do processo de contratação.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr. VEREADOR DÁCIO AZEVEDO MORAES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.